

Registre-se. Autua-se.

Sala das Sessões 18/10/93

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

18/10/93

NUMERO

2013/93

DESTINO:

Secretaria WPL-313/km

EXERCÍCIO DE 1993

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 152/93

INICIATIVA:

EDIS: ÁLVARO SCALABRIN - HIGNER MANSUR

JATHIR GOMES MOREIRA

HISTÓRICO:

REGULAMENTA AS DESPESAS DO PODER EXECUTIVO COM MATÉRIAS PUBLICITÁRIAS.

Aprovado em 2ª Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 18/10/93

Presidente

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 27/10/93

Presidente

AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 93 a 19 94

Presidente: ANARIM ALBINO DA SILVEIRA

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE

1º Secretário: MAGNO MALTA

2º Secretário: JATHIR GOMES MOREIRA

Consta
funerária
1070
Ed
x Mês anj

Lei nº 3884/93

lido 20.10.93



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Projeto de Lei Nº 152/93

Registre-se. Adue-se.

Sala das Sessões 18/10/1993

(Rubrica do Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA <u>18/10/93</u>	ANO <u>2013/93</u>
ESPECÍFICO: <u>Secretaria</u>	CÓDIGO: <u>LPL-313/CM</u>

Regulamenta as despesas do Poder Execu-
tivo com matérias publicitárias

- Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal aplicará 50 % (Cin-
quenta por cento) das despesas com publicidade
de qualquer natureza em emissoras de Rádio e Te-
visão, e em Jornais, em CAMPANHAS EDUCATIVAS;
- § 1º - As campanhas educativas de que trata o Artigo 1º
desta Lei, tratam-se de temas relativos a preser-
vação do Meio Ambiente, à promoção da Saúde, da
Educação, da Limpeza Pública, da igualdade social
das minorias discriminadas;
- § 2º - Considera-se despesas com campanhas educativas os
custos de produção e veiculação dos temas contidos
no parágrafo 1º desta Lei;
- Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação,
revogando-se as disposições em contrário

Sala das sessões, 15/10/93

Álvaro Scalabrin

Higine Mansur

Jatir Moreira

Aprovado em 2ª Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 09/12/1993

Presidente

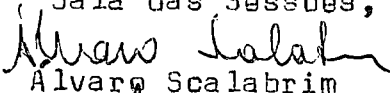


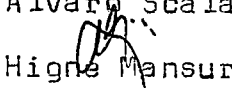
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

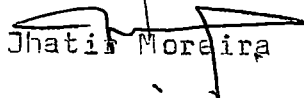
JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei aqui apresentado tem significado e importância da maior relevância política, econômica e social para a população de Cachoeiro de Itapemirim, sem contar para os municípios vizinhos. Senhores vereadores, a partir do momento em que o Poder Executivo Municipal investir também em campanhas educativas quem estará ganhando com isso será o povo, principalmente aquele das camadas mais carentes que não tem acesso à cultura e à educação. Campanhas promovendo melhor aproveitamento dos alimentos, dos chamados restos de alimentos - aqueles que muitas das vezes sobram em nossas mesas -, da mesma forma que campanhas promovendo o aleitamento materno, o melhor aproveitamento do lixo - que entre outros benefícios pode servir como fertilizante do solo ou ser reciclado - têm importância imensurável na vida de nossa sociedade. Enfim, o Poder Público Municipal pode e deve dar uma grande contribuição ao povo, usando os meios de comunicação de massa para não apenas fazer campanhas publicitárias sobre as realizações dos detentores de mandato popular, mas com peças educativas que sirvam para melhorar as condições e a qualidade de vida da população. É mais que justo e necessário que o Poder Executivo Municipal destine 50 por cento das verbas destinadas a publicidade em campanhas educativas.

Sala das Sessões, 15/10/93


Alvaro Scalabrin


Higne Mansur


Jhatia Moreira



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 0152/93
INICIATIVA: ÁLVARO SCALABRIM E OUTROS
RELATOR: JATHIR GOMES MOREIRA

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva regulamentar as despesas do Poder Executivo Municipal com matérias publicitárias.

A proposição está regular quanto aos aspectos constitucional, legal, fazendo-se necessário corrigir sua redação.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, com as seguintes correções de redação: onde se lê "... de que trata o Artigo 1º desta Lei, tratam-se de ...", no parágrafo primeiro do art. 1º, leia-se " ... de que trata este artigo, referem-se a ..." .

Onde se lê " ... promulgação ...", no artigo 2º, leia-se " ... publicação ..." .

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

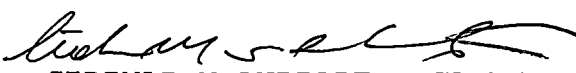
Voto com o Relator.

Aprovado em 16 Discussão
por U.A. UNIDADE
Data da Sessão 09 / 12 / 1993
Presidente

DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, com as devidas correções de redação, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1993


CIDIMAR M. ANDRADE

Presidente


JATHIR G. MOREIRA

Relator


JOSÉ CARLOS SABADINE

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PROJETO DE LEI Nº 152/93
INICIATIVA: ÁLVARO SCALABRIN e outros
RELATOR: MAGNO MALTA

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto que regulamenta as despesas do Poder Executivo com matérias publicitárias.

VOTO DO RELATOR

Pelo encaminhamento regular da matéria, com as correções da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.


VOTO DO MEMBRO

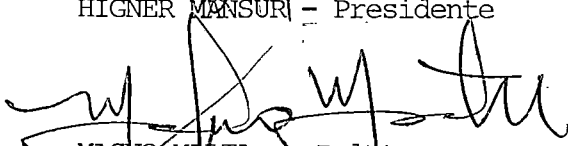
Voto com o Relator.

DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 22 de Novembro de 1993


HIGNER MANSUR - Presidente


MAGNO MALTA - Relator


THEO MOURA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 152/93

INICIATIVA: ÁLVARO SCALABRIN e outros

RELATOR: ELIAS JOSÉ SARTORI

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva regulamentar as despesas do Poder Executivo Municipal com matérias publicitárias.

VOTO DO RELATOR

Pelo encaminhamento regular da matéria, com as correções da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator

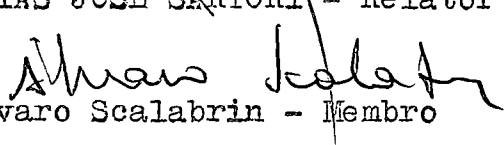
DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1993

WILSON DIAS DOS SANTOS - Presidente

ELIAS JOSÉ SARTORI - Relator


Álvaro Scalabrin - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 152/93

INICIATIVA: ALVARO SCALABRIN e Outros

RELATOR: WALTER GOMES

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto que regulamenta as despesas do Poder Executivo com matérias publicitárias.

VOTO DO RELATOR

Pelo encaminhamento regular da matéria, com as correções, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator

DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala de Sessões. 29 de novembro de 1993.

Walter Gomes
WALTER GOMES : Relator

Maria Beatriz Almeida Correia de Souza
MARIA BEATRIZ ALMEIDA CORREIA DE SOUZA: Presidente

Alvaro Scalabrín
ALVARO SCALABRIN: Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 152/93

INICIATIVA: ALVARO SCALABRIN/HIGNER MANSUR/JATHIR GOMES MOREIRA

RELATOR: ELIMAR FERREIRA

RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto que regulamenta as despesas do Poder Executivo com matérias publicitárias.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da materia.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO

Voto com o relator

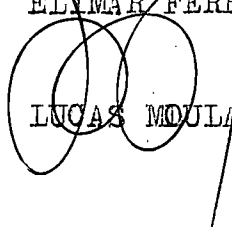
DECISÃO

Decide por unanimidade dos seus membros pelo encaminhamento regular da matéria

Sala de Comissões, 06 de Dezembro de 1993.


ALMIR NOGUEIRA DOS SANTOS - Presidente


ELIMAR FERREIRA - Relator


LUCAS MOULAIS - Membro

Nº	NOME	SIM	NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
2	ÁLVARO SCALABRIN	X	
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	Presente	
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	X	
5	AVÍLIO MACHADO DA SILVA	X	
6	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	X	
7	ELIAS JOSÉ SARTORI	X	
8	ELIMAR FERREIRA	X	
9	EIGNER MANSUR	X	
10	JATIER GOMES MOREIRA	X	
11	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	X	
12	JOSÉ CARLOS SABADINE	X	
13	JUAREZ TAVARES MATTA	X	
14	LÚCAS MOULAIS	X	
15	MAGNO MALTA	X	
16	MARIA ISABEL CORREIA ALMEIDA SOUZA	X	
17	THEO DE SOUZA MOURA	X	
18	WALTER GOMES	X	
	WILSON DILSEM DOS SANTOS	X	

PROJETO Nº 152193

DATA: 2 de fevereiro

RESULTADO VOTAÇÃO:

Aprovado em 29 de Discussão
 por UNANIMIDADE
 Data da Sessão 12 / 19 93
 Presidente